



**PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS**

Gabinete Deputada Dra. Mayara Pinheiro Reis

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 27 /2020

Institui o prêmio "Município Referência em Atenção Básica à Saúde" e dá outras providências.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Amazonas, o Prêmio "Município Referência em Atenção Básica à Saúde", que será outorgado e entregue pelo Poder Legislativo do Estado do Amazonas anualmente no dia 07 de abril (Dia Mundial da Saúde), ou no dia útil mais próximo, em sessão solene a ser realizada no Plenário da Assembleia Legislativa do Amazonas, especialmente convocada para esse fim.

Art. 2º São objetivos do Prêmio "Município Referência em Atenção Básica à Saúde":

I – incentivar a adesão dos Municípios do Estado do Amazonas ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), instituído pelo Governo Federal por meio da Portaria do Ministro de Estado da Saúde nº 1.645, de 2 de outubro de 2015;

II – homenagear os Municípios que já aderiram ao PMAQ-AB e alcançaram a certificação prevista no referido programa;



Gabinete Deputada Dra. Mayara Pinheiro Reis

III - manifestar apoio a um processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade que envolvam a gestão, o processo de trabalho e os resultados alcançados pelas equipes de saúde da atenção básica;

IV – manifestar apoio a uma cultura de negociação e contratualização que implique na gestão dos recursos de acordo com os compromissos pactuados e nos resultados alcançados;

V - estimular a efetiva mudança do modelo de atenção, o desenvolvimento dos trabalhadores e a orientação dos serviços em função das necessidades e da satisfação dos usuários;

VI - envolver, mobilizar e responsabilizar os gestores estaduais, municipais, e as equipes de saúde de atenção básica e os usuários num processo de mudança de cultura de gestão e qualificação da atenção básica;

VII – ressaltar o caráter voluntário de adesão tanto por parte das equipes de saúde da atenção básica quanto pelos gestores municipais, tendo em vista que seu êxito depende da motivação e proatividade dos atores envolvidos.

Art. 3º O Prêmio de que trata o artigo 1º será realizado em duas modalidades:

I – uma homenagem solene aos Municípios que aderiram, no último ano, ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), instituído pelo Governo Federal por meio da Portaria do Ministro de Estado da Saúde nº 1.654/GM/MS, de 19 de julho de 2011.



**PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS**

Gabinete Deputada Dra. Mayara Pinheiro Reis

II – uma menção honrosa aos Municípios que já aderiram ao PMAQ-AB, já alcançaram a certificação prevista no referido programa e que tenham mais de 75% de suas equipes de Atenção Básica aderidas ao PMAQ-AB e com, no mínimo, 50% das equipes certificadas como acima da média, nos termos da Portaria do Ministro de Estado da Saúde nº 1.654/GM/MS, de 19 de julho de 2011, em especial o previsto em seus artigos 14 a 16 dessa portaria.

Parágrafo único. Os municípios que tiverem aderido ao programa em data anterior à vigência desta resolução também farão jus à homenagem prevista no inciso I deste artigo, sendo que neste caso a láurea ocorrerá quando da realização da primeira cerimônia de outorga do prêmio.

Art. 4º A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas firmará Termo de Cooperação com o Ministério da Saúde para a obtenção de informações a respeito das estatísticas do PMAQ-AB, possibilitando a implementação do disposto nesta resolução.

Art. 5º Os recursos orçamentários de que trata esta resolução serão provenientes do orçamento do Poder Legislativo do Estado do Amazonas.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO RUY ARAÚJO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de agosto de 2020.


Dra. Mayara Pinheiro Reis

Deputada- PP

2º Vice Presidente



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete Deputada Dra. Mayara Pinheiro Reis

JUSTIFICATIVA

Em 19 de julho de 2011, o Ministério da Saúde lançou, por meio da Portaria nº 1.654, do Ministro de Estado da Saúde, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), modificado pela Portaria nº 1.645, de 2 de outubro de 2015 que se insere no âmbito da Nova Política Nacional de Atenção Básica “Saúde Mais Perto de Você”.

O PMAQ-AB procura promover a instituição de processos que ampliem a capacidade das gestões federal, estaduais e municipais, além de incentivar a atuação das Equipes de Atenção Básica (EAB), por ocasião da oferta de serviços que assegurem maior acesso e qualidade, de acordo com as necessidades concretas da população.

O Programa objetiva induzir a implantação de padrões de acesso e qualidade em cada equipe de atenção básica e unidade básica de saúde que sejam passíveis de comparação local, municipal, regional e nacional.

Além disso, reorienta o financiamento da Atenção Básica na medida em que, pela primeira vez, esses recursos são repassados para aqueles municípios em função da quantidade de equipes que participam do programa e do resultado que elas alcançam em procedimentos de avaliação.

Vale ressaltar, portanto, que o Programa desempenha seu objetivo de maneira transparente, justamente para permitir o envolvimento e a participação de todos, inclusive do usuário e dos conselhos locais de saúde.

O PMAQ está organizado em quatro fases que se complementam e que conformam um ciclo contínuo de melhoria do acesso e da qualidade da atenção básica: Adesão e Contratualização; Desenvolvimento; Avaliação Externa; e Recontratualização.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete Deputada Dra. Mayara Pinheiro Reis

A primeira fase do PMAQ consiste na etapa formal de adesão ao Programa, mediante a contratualização de compromissos e indicadores de saúde a serem firmados, primeiro, entre as Equipes de Atenção Básica e os gestores municipais, e destes com o Ministério da Saúde num processo que envolve pactuação local, regional e estadual e a participação do controle social. A adesão é voluntária e se precisa do acordo entre os membros da equipe e a gestão municipal, expresso num termo de compromisso que deve estar assinado por ambos.

A segunda fase consiste na etapa de desenvolvimento do conjunto de ações que serão empreendidas pelas Equipes de Atenção Básica, pelas gestões municipais e estaduais e pelo Ministério da Saúde, com o intuito de promover os movimentos de mudança das práticas de gestão, atenção, educação e participação e que produzirão a melhoria do acesso e da qualidade da Atenção Básica. É nesse momento que os padrões de qualidade do programa servem de referência para equipes e gestão que buscam implantá-los em cada UBS. Esta fase está organizada em quatro dimensões: auto avaliação; monitoramento; educação permanente; e apoio Institucional.

A terceira fase consiste na avaliação externa que será a fase em que se realizará um conjunto de ações que averiguará as condições de acesso e de qualidade da totalidade de municípios e Equipes da Atenção Básica participantes do Programa.

Na terceira fase do programa as equipes de atenção básica são avaliadas por uma combinação de instrumentos pré-pactuados que incluem monitoramento de indicadores de saúde, avaliação de informações alimentadas em sistema pelas próprias equipes e gestores municipais, entrevistas presenciais com o avaliador da qualidade com usuários e trabalhadores, além da checagem de informações e avaliação das condições, estruturas, equipamentos e medicamentos nas UBS.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete Deputada Dra. Mayara Pinheiro Reis

Dessa avaliação resulta numa certificação, conforme o desempenho alcançado, considerando três dimensões: (a) implementação de processos auto avaliativos, (b) verificação do desempenho alcançado para o conjunto de indicadores contratualizados e (c) verificação de evidências para um conjunto de padrões de qualidade.

A certificação é norteada por parâmetros que permitam a comparabilidade de desempenho entre equipes, a partir da verificação das médias de desempenho, considerando as três dimensões definidas. Mas, considerando a diversidade de cenários socioeconômicos, epidemiológicos e demográficos entre os municípios brasileiros, são consideradas, nos processos de avaliação, as diferenças dos municípios participantes e as especificidades de respostas demandadas aos sistemas locais de saúde e às EAB.

Com o intuito de assegurar maior equidade na comparação das EAB no processo de certificação, os municípios são distribuídos em seis estratos que levam em conta aspectos sociais, econômicos e demográficos. Assim, para a certificação, os municípios menores e mais pobres não são comparados com os maiores e mais ricos. O município de um estrato é comparado somente com seus pares daquele estrato, pois a média que serve para essa certificação é a média do estrato.

As equipes de atenção básica são classificadas em quatro categorias:

- Desempenho muito acima da média: equipes cujo resultado alcançado foi maior do que +1 (mais um) desvio padrão à média do desempenho das equipes em seu estrato.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete Deputada Dra. Mayara Pinheiro Reis

- Desempenho acima da média: equipes cujo resultado alcançado foi maior do que a média e menor ou igual a +1 (mais um) desvio padrão da média do desempenho das equipes em seu estrato;
- Desempenho mediano ou abaixo da média: equipes cujo resultado alcançado foi menor do que a média do desempenho das equipes de saúde do seu estrato;
- Desempenho insatisfatório: não cumprimento dos compromissos mínimos assumidos na adesão ao programa por meio do Termo de compromisso;

As equipes com desempenho muito acima da média asseguram um repasse adicional de 100% do componente de qualidade do PAB-Variável (R\$ 11.000,00), ao mês, para os municípios. Com desempenho acima da média o valor mensal adicional por equipe é de 60% do componente de qualidade do PAB-Variável (R\$ 6.600,00), para desempenho mediano ou abaixo da média é de 20% (R\$ 2.200,00) e para desempenho insatisfatório não há transferência de recursos.

É importante notar que, ao aderir, antes mesmo da avaliação, o município já passa a receber 20% do componente de qualidade. Esse valor poderá ser alterado quando de sua certificação do modo como foi relatado acima.

E, finalmente, a quarta fase é constituída por um processo de pactuação singular das equipes e dos municípios com o incremento de novos padrões e indicadores de qualidade, estimulando a institucionalização de um processo cíclico e sistemático a partir dos resultados alcançados pelos participantes do PMAQ.

A média de adesão nacional ficou em torno de 52% das equipes de atenção básica sendo que estados como Santa Catarina chegaram a uma adesão de 79%.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete Deputada Dra. Mayara Pinheiro Reis

Nesse sentido, tendo em vista a relevância da adesão dos municípios amazonenses ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), o qual tem um potencial inegável de promover a integração entre os entes federativos, premiando os municípios pela sua iniciativa e desempenho, justifica-se a propositura do presente projeto de resolução.

Sendo assim, espera-se contar com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente propositura, a qual será oportunamente regulamentada pela Mesa Diretora desta Casa de Leis, após sua aprovação e publicação, conforme previsto no Art. 4º do projeto de resolução ora proposto.

PLENÁRIO RUY ARAÚJO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de agosto de 2020.

Dra. Mayara Pinheiro Reis

Deputada- PP

2º Vice Presidente